



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. Suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração diante da ausência de ferramentas modernas e integradas que viabilizem a adequada gestão das contratações públicas, ocasionando morosidade, riscos de inconsistências e dificuldades no atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, por meio da contratação de sistema informatizado integrado, em plataforma web, com uso de Inteligência Artificial, apto a otimizar a elaboração de ETP, DFD, PCA, bem como a gestão de licitações e contratos.

1.2. A necessidade justifica-se pela busca por maior eficiência operacional e transparência pública, garantindo que os fluxos de planejamento e execução das contratações ocorram sem atrasos e em total segurança jurídica.

1.3. Dessa forma, a solução em formato SaaS (plataforma web) com backup diário e armazenamento em nuvem assegura a continuidade dos trabalhos administrativos e a integridade dos dados da Secretaria Municipal de Administração.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

2.1. O quantitativo necessário foi definido pela Administração Municipal com base no período de licenciamento de 08 (oito) meses, de maio a dezembro, visando garantir a disponibilidade ininterrupta do sistema StartGov para o planejamento e gestão das demandas do Município durante o exercício.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 28.536,00 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais)**, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL ESTIMADO
01.	Sistema StartGov.	08	MENSAL	R\$ 3.567,00	R\$ 28.536,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 28.536,00

3.2. Trata-se apenas de um valor estimado para efeito de estudo preliminar, a pesquisa de preço oficial será feita pelo Departamento de orçamento em conformidade com as exigências do art. 23 da Lei 14.133/2021.

4. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

4.2. No presente caso, o objeto foi estruturado em item único, tendo em vista tratar-se da contratação de solução de software integrada (SaaS), cuja divisão poderia comprometer a interoperabilidade entre os módulos, a padronização dos fluxos e a eficiência da automação pretendida.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Conforme artigo 18, §2º da Lei 14.133/2021 o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

5.2. No presente caso trata-se de contratação por dispensa em razão do valor, assim, a simplificação dos atos é medida a ser adota em privilégio aos princípios da eficiência, economia e celeridade, já que permite a otimização dos custos econômicos e burocráticos.

5.3. Ademais, a elaboração simplificada do ETP nos termos do §2º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 nenhum prejuízo traz à contratação, que visa a aquisição de objeto classificado como bem comum.

6. CONCLUSÃO

6.1. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e suficiente para atender a necessidade desta Secretaria.

6.1.1. Servidor(a) Declarante: Adão Soares de Araújo – Decreto 002/2025.

Flores de Goiás, Goiás, 04 de Maio de 2026.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

Estudo técnico elaborado por:

Gessica Vieira Da Silva
Auxiliar Administrativa
Setor de Planejamento
Matrícula Funcional nº 5068

E aprovado por:

Adão Soares de Araujo
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2025

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?